



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5579, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 5º, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 2675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 206.000,00** (duzentos e seis mil reais), nas seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.07.01.04.122.0022.2.007.3.1.90.94.0149.....R\$ 6.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.11.12.12.361.0003.2.014.3.1.90.94.0355.....R\$ 100.000,00

02.11.17.12.365.0003.2.052.3.1.90.94.0394.....R\$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito suplementar no valor de **R\$ 206.000,00** (duzentos e seis mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, das seguintes verbas:

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02.07.01.04.122.0022.2.007.3.1.90.11.0146.....R\$ 6.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02.11.12.12.361.0003.2.014.3.1.90.11.0352.....R\$ 100.000,00

02.11.17.12.365.0003.2.052.3.1.90.11.0391.....R\$ 100.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de Março de 2019 - LV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO